



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

www.ibirarema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 939

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirarema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirarema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibirarema.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirarema

CNPJ 46.211.694/0001-07

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367

Telefone: (14) 3307-1422

Site: www.ibirarema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema

Câmara Municipal de Ibirarema

CNPJ 01.622.078/0001-00

Rua XV de Novembro, 49 - Centro

Telefone: (14) 3307-1473

Site: www.camaraibirarema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirarema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibirarema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibirarema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 939

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.593, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.561, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.561, de 27 de setembro de 2023, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a reforma do prédio onde se encontra instalada a Estratégia Saúde da Família – ESF 1, denominada de VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, localizado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 275 (Emenda Parlamentar nº 202323560001, do Deputado Federal Arnaldo Jardim).

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária 13.392.0106.2117.0000 – Manutenção da Cultura – 3.3.90.30.00 material de consumo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, um



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 939

Página 3 de 5



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.561, de 27 de setembro de 2023, para ocorrer com as despesas da reforma do prédio onde se encontra instalada a Estratégia Saúde da Família – ESF 1, denominada de VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, localizado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 275, como contrapartida municipal.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

13.392.0106.2117.0000 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FICHA 303

FONTE 01

VALOR: R\$ 1.026,00.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 939

Página 4 de 5



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.594, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA A SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 E, SUA INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.405, de 30 de junho de 2021 e na LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS que orientou a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.549, de 28 de julho de 2023, junto ao programa governamental 0114 – GESTÃO EM SAÚDE – do Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, o valor de R\$ 5.778,01 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo), para suplementar o Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.562, de 27 de setembro de 2023, para ocorrer com as despesas da contrapartida municipal, referente a reforma do prédio onde se encontra instalada a Estratégia Saúde da Família – ESF 1, denominada de VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, localizado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 275 (Emenda Parlamentar nº 202330640003, do Deputado Federal Capitão Augusto).

Art. 2º O recurso no valor de R\$ 5.778,01 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo), necessário para a suplementação do crédito adicional especial incluído no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de que trata o artigo anterior, será o proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária 13.392.0106.2117.0000 – Manutenção da Cultura – 3.3.90.30.00 material de consumo.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2024 do município de Ibirarema, por meio da Contadoria desta municipalidade, junto ao Departamento de Saúde e Assistência Social – Fundo Municipal de Saúde, um



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO / MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Conforme Lei Municipal nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015

Segunda-feira, 15 de abril de 2024

Ano VIII | Edição nº 939

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 5.778,01 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo), na forma dos arts. 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para suplementar o Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 2.562, de 27 de setembro de 2023, para ocorrer com as despesas da ação relativa a reforma do prédio onde se encontra instalada a Estratégia Saúde da Família – ESF 1, denominada de VERA LÚCIA FERNANDES DE OLIVEIRA, localizado na Rua Joaquim Batista Ribeiro, nº 275, como contrapartida municipal.

Parágrafo único. O crédito autorizado neste artigo será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no importe de R\$ 5.778,01 (cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e um centavo), da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

13.392.0106.2117.0000 - MANUTENÇÃO DA CULTURA

3.3.90.30.00 – Material de consumo

FICHA 303

FONTE 01

VALOR: R\$ 5.778,01.

Art. 4º A classificação da despesa de que trata o art. 3º, desta Lei, será feita no ato que abrir o respectivo crédito, na forma do art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 12 de abril de 2024.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO/ MIT – TERRA DA LINGUIÇA
"PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE"